



PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019 – SMCET

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. **VALDIR HECK**, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 4º da Lei Municipal nº 6.879, de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Clube de Corredores de Ijuí - CCI; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com o **CLUBE DE CORREDORES DE IJUÍ - CCI**, sediada no Município de Ijuí e inscrita no CNPJ sob o nº 09.518.526/0001-32, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para estabelecer as condições de auxílio financeiro para manutenção de serviços descritos no plano de trabalho.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 12 de dezembro de 2019.


VALDIR HECK
Prefeito